

(*)DECRETO Nº 39713 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

Aprova o 1º Plano Municipal de Direitos Humanos da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO que o Brasil ratificou os principais instrumentos internacionais de Direitos Humanos e reafirmou estes princípios na Constituição de 1988.

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), publicada em 2009, representou mais um passo no processo histórico de promoção de direitos no Brasil.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Direitos Humanos é fruto de um diálogo aprofundado entre o poder público municipal e a sociedade civil representada por diversas organizações e movimentos sociais.

CONSIDERANDO os compromissos de promoção e proteção dos Direitos Humanos expressos no Plano Municipal de Direitos Humanos estendem-se para além da atual administração e devem ser levados em consideração independentemente da orientação política das futuras gestões.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Direitos Humanos apresenta o caminho para a transformação da nossa cidade em um Rio de Direitos, como expresso no nome da Primeira Conferência Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Direitos Humanos da Cidade do Rio de Janeiro – PMDH, em consonância com os eixos, diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º O PMDH será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores e suas respectivas diretrizes:

I – Eixo Orientador I: Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil:

- a) Diretriz 1: Interação democrática entre Estado e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa.
- b) Diretriz 2: Fortalecimento dos Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas e de interação democrática.
- c) Diretriz 3: Integração e ampliação dos sistemas de informação em Direitos Humanos e construção de mecanismos de avaliação e monitoramento de sua efetivação.

II – Eixo Orientador II - Desenvolvimento Sustentável e Direitos Humanos.

- a) Diretriz 1: Efetivação de modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social e econômica, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente responsável, cultural e regionalmente diverso, participativo e não discriminatório.
- b) Diretriz 2: Valorização da pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimento.
- c) Diretriz 3: Promover e proteger os direitos ambientais como Direitos Humanos, incluindo as gerações futuras como sujeitos de direitos.

III – Eixo Orientador III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades.

- a) Diretriz 1: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena.

b) Diretriz 2: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação.

c) Diretriz 3: Combate às desigualdades estruturais.

d) Diretriz 4: Garantia da igualdade na diversidade.

IV – Eixo Orientador IV – Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência.

a) Diretriz 1: Democratização e modernização do sistema de segurança pública.

b) Diretriz 2: Transparência e participação popular no sistema de segurança pública e justiça criminal.

c) Diretriz 3: Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas.

d) Diretriz 4: Promoção de sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa dos direitos.

V – Eixo Orientador V – Educação e Cultura em Direitos Humanos.

a) Diretriz 1: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer cultura de direitos.

b) Diretriz 2: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras.

c) Diretriz 3: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos.

d) Diretriz 4: Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público.

e) Diretriz 5: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.

VI – Eixo Orientador VI – Direito à Memória e à Verdade.

a) Diretriz 1: Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado.

b) Diretriz 2: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras.

c) Diretriz 3: Modernização da legislação relacionada com a promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a Democracia.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, através da Coordenadoria Geral de Direitos Humanos – CGDH será responsável pela coordenação das atividades de implementação do PMDH.

Parágrafo único. A implementação do PMDH, envolve parcerias com todos os órgãos municipais relacionados como os temas tratados nos eixos orientadores e suas diretrizes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2015; 450º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

ANEXO
Eixo Orientador I
Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil

A partir da segunda metade dos anos 1970, ainda em pleno regime ditatorial, o movimento social começou a se rearticular, a despeito da repressão política e da ausência de canais democráticos de participação. No final da década, o movimento pela anistia e as greves operárias pavimentaram o caminho para a imensa mobilização popular pelas “Diretas Já” em 1983 e 1984, cujo ápice foi o comício que reuniu 1 milhão de manifestantes na Candelária. Paralelamente, os moradores das cidades, de forma atomizada ou articulados em associações de moradores, assim como os trabalhadores rurais, as mulheres, os indígenas e uma série de minorias retomaram a luta por direitos.

Com o restabelecimento da democracia, os movimentos sociais ganharam força. O próximo marco histórico da mobilização foi o esforço para a aprovação de emendas de cunho social durante o processo de elaboração da Constituição de 1988. Ao aprovar sua nova Constituição Cidadã, o Brasil estabelece o Estado de Direito onde passaria a funcionar regularmente um Sistema de Garantia de Direitos. No momento seguinte, o protagonismo coube ao movimento estudantil que, após as jornadas históricas do final da década de 1960, resurgiu com força em 1992 no “Fora Collor”.

Na década de 1990, os movimentos sociais lutaram contra a concepção neoliberal, a flexibilização de direitos trabalhistas e sociais, as privatizações e o enfraquecimento do Estado. Posteriormente, com o avanço das conquistas do Estado de Direitos, certas lideranças dos movimentos sociais assumiram cargos em gestões municipais e estaduais e implantaram experiências interessantes em diversas localidades.

A partir de 2003, muitas das reivindicações históricas da sociedade civil passaram a influenciar diretamente o governo federal. O diálogo entre Estado e sociedade civil assumiu novos contornos e uma função fundamental, com a compreensão e preservação do papel distinto de cada um dos segmentos no processo de gestão. Cabe à sociedade civil exigir, pressionar, cobrar, criticar, propor e fiscalizar as ações do Estado, objetivando a criação de políticas públicas que normalizem o Estado Democrático de Direitos para além dos governos, significando, assim, um verdadeiro avanço na luta por obtenção de direitos das classes menos favorecidas. Essa concepção de interação democrática entre os diversos órgãos do Estado e a sociedade civil trouxe resultados práticos em termos de políticas públicas e avanços na interlocução do poder público com toda a diversidade social, cultural, étnica e regional que caracteriza os movimentos sociais em nosso país. Avançou-se também na compreensão de que os Direitos Humanos devem ser promovidos e protegidos em um esforço conjunto do governo e da sociedade.

Uma das finalidades principais deste Plano Municipal de Direitos Humanos (PMDH) é integrar e aprimorar os mecanismos de participação que já existem na cidade do Rio de Janeiro, que são o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Negros, e o Conselho Municipal do Idoso, além da criação -- em processo -- do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania. O objetivo é garantir que estas instâncias sejam fortalecidas e democratizadas e que atuem como mecanismos de participação popular junto às decisões orçamentárias e políticas da cidade e também monitorem o respeito aos Direitos

Humanos na cidade.

Outro desígnio do PMDH é assegurar que os Direitos Humanos sirvam como princípios orientadores do planejamento e das políticas públicas do município do Rio de Janeiro e que o cidadão carioca tenha canais eficientes para denunciar qualquer tipo de violação de seus direitos.

É importante ainda ressaltar que o PMDH propõe a promoção do debate sobre os Direitos Humanos, inclusive em sua dimensão educativa, por meio da distribuição de materiais didáticos para a divulgação do conteúdo do Plano em escolas e locais públicos no município.

Diretriz 1: Interação democrática entre Estado e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa.

Objetivo estratégico I:

Democratização e fortalecimento dos conselhos municipais, tais como Conselho Municipal dos Direitos Humanos, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Negro e Conselho Municipal do Idoso.

Ações programáticas:

- a) Garantir a autonomia dos conselhos em relação às diversas esferas do poder executivo municipal.
- b) Estabelecer uma rotina de encontros trimestrais dos conselhos com as autoridades locais, sociedade civil, movimentos populares e cidadãos e assegurar que os conselhos sejam consultados sobre as decisões que gerem impacto sobre a cidade.
- c) Contemplar os assentos dos conselhos de acordo com a territorialidade e representatividade mista, garantindo a descentralização e participação paritária do governo e sociedade civil. Assegurar a equidade entre os gêneros e a presença de representantes de jovens e adolescentes.

Objetivo estratégico II:

Participação do cidadão na tomada de decisões e planejamento.

Ação programática:

- a) Garantir a participação popular na elaboração do orçamento do município do Rio de Janeiro e nas leis orçamentárias e assegurar que os investimentos de recursos sejam feitos de acordo com as necessidades específicas de cada território.

Objetivo estratégico III:

Estabelecimento de um canal que permita ao cidadão fazer denúncias sobre violações de Direitos Humanos.

Ação programática:

- a) Criar a Ouvidoria do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, que contará com equipe multidisciplinar treinada e estrutura para atendimento das violações.

Objetivo estratégico IV:

Acessibilidade aos serviços e direitos.

Ação programática:

- a) Promover a intersetorialização, de maneira que os agentes do poder público e da rede local possam garantir aos cidadãos acessibilidade aos serviços e aos direitos.

Diretriz 2: Fortalecimento dos Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas e de interação democrática.

Objetivo estratégico I:

Adoção dos Direitos Humanos como princípios orientadores das políticas públicas.

Ações programáticas:

- a) Garantir que o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania participe do processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA/RJ e de outras instâncias orçamentárias.
- b) Assegurar a participação do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania na elaboração de todos os programas municipais que contemplem as áreas de direito a moradia, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e ciência e tecnologia, além de outras áreas relacionadas a políticas de direitos.

Diretriz 3: Integração e ampliação dos sistemas de informação em Direitos Humanos e construção de mecanismos de avaliação e monitoramento de sua efetivação.**Objetivo estratégico I:**

Ampliação do debate sobre Direitos Humanos.

Ações programáticas:

- a) Assegurar que o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania fomente o debate sobre Direitos Humanos nas regiões do município.
- b) Criar núcleos nas regiões que promovam o diálogo sobre Direitos Humanos com cidadãos jovens e da terceira idade.

Objetivo estratégico II:

Divulgação para a sociedade do Plano Municipal dos Direitos Humanos.

Ações programáticas:

- a) Produzir materiais didáticos sobre o Plano Municipal dos Direitos Humanos, que, por meio de metodologias criativas e lúdicas, permitam a compreensão do Plano por parte dos cidadãos.
- b) Promover a distribuição dos materiais didáticos em escolas, estações de trem, shoppings, terminais rodoviários e outros locais públicos.

Objetivo estratégico III:

Criação de mecanismos democráticos e efetivos de acesso à informação sobre os Direitos Humanos.

Ação programática:

- a) Garantir o atendimento igualitário a toda sociedade independente de classe social, identidade de gênero, raça, etnia, nacionalidade, identidade religiosa e orientação sexual.

Eixo orientador II:**Desenvolvimento Sustentável e Direitos Humanos**

A conceituação de “desenvolvimento”, que envolve aspectos multidisciplinares e complexos, é objeto de um amplo debate e de um processo de aperfeiçoamento. No passado, o crescimento econômico, mensurado pela variação do Produto Interno Bruto (PIB), foi considerado o principal indicador para medir o avanço de um país. O PIB é a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um período determinado.

Constatou-se, no entanto, que o crescimento do PIB, embora relevante, não é suficiente para causar, automaticamente, a melhoria do bem-estar social para todas as camadas da população. Adotou-se, então, o conceito de desenvolvimento, cujo escopo é mais amplo e reflete as melhorias efetivas nas condições de vida dos indivíduos. O desenvolvimento, no aspecto econômico, foi definido como o processo que permite o aumento do acesso das pessoas a bens e serviços, propiciado pela expansão da capacidade e do âmbito das atividades econômicas.

Na década de 1990, sob influência das ideias do economista indiano Amartya Sen, o conceito de desenvolvimento foi aprimorado e passou a ter como foco a liberdade e os direitos básicos como alimentação, saúde e educação. Criado por Amartya Sen e pelo economista paquistanês

Mahbub UI Haq, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) tornou-se o indicador mais relevante. O IDH é composto pelos dados de expectativa de vida ao nascer, educação e PIB per capita e desde 1993 é utilizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Além dos aspectos econômicos e sociais, o debate sobre o desenvolvimento incorporou também os valores da preservação do meio ambiente. Chegou-se ao conceito de desenvolvimento sustentável -- ou sustentabilidade -- que implica o desenvolvimento econômico e material sem agressão ao meio ambiente, por meio da utilização dos recursos naturais de forma inteligente e sem comprometer o futuro das próximas gerações. O desenvolvimento pode ser atingido se as pessoas forem protagonistas do processo, o que pressupõe a garantia de acesso de todos os indivíduos aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. A incorporação da preocupação com a preservação e a sustentabilidade como eixos estruturantes do progresso deve ser assumida pelo Município como política pública.

Todo esse debate traz desafios para os Direitos Humanos, no sentido de incorporar o desenvolvimento sustentável como exigência fundamental. A perspectiva dos Direitos Humanos contribui para redimensionar o desenvolvimento e motiva a passar da consideração de problemas individuais a questões de interesse comum e de bem-estar coletivo.

O Plano Municipal de Direitos Humanos (PMDH) visa a contribuir para que o Rio de Janeiro seja um modelo de cidade sustentável, que adota uma série de práticas eficientes voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. Um dos objetivos estratégicos deste capítulo do PMDH é a adoção de uma política habitacional humanizada e articulada com as demais políticas públicas municipais, além da inclusão social por meio de programas de reciclagem e da economia solidária. Outros objetivos deste eixo orientador são o estímulo à discussão da política de desenvolvimento sustentável e o resgate da Agenda 21 do Município do Rio de Janeiro, considerando as diretrizes da Rio+20.

Este capítulo elenca ainda como objetivos a distribuição dos serviços públicos de forma igualitária na cidade com ênfase na mobilidade urbana e no transporte público, a Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS) e a prevenção de catástrofes naturais e redução de seus danos, além do incremento do monitoramento e fiscalização das questões socioambientais e da garantia do direito da população a uma alimentação saudável.

Diretriz 1: Efetivação de modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social e econômica, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente responsável, cultural e regionalmente diverso, participativo e não discriminatório.

Objetivo estratégico I:

Adoção de política habitacional humanizada e articulada.

Ações programáticas:

- a) Realizar estudos dos territórios e das redes de serviços do entorno.
- b) Articular a política habitacional com as demais políticas públicas de moradia, educação, saúde, assistência, trabalho, transporte, meio ambiente e cultura, que devem considerar a questão da acessibilidade.
- c) Envolver a sociedade civil e os movimentos sociais organizados na formulação da política habitacional.

Objetivo estratégico II:

Inclusão social por meio de programas de reciclagem e da economia solidária.

Ações programáticas:

a) Promover os Direitos Humanos em unidades de conservação, por meio da educação socioambiental, da adoção de práticas da economia solidária e do comércio justo.

b) Transformar matérias recicláveis em recursos para os cidadãos: como artesãos, populações em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência, jovens em situação de vulnerabilidade social e baixa escolaridade, imigrantes e refugiados.

c) Ampliar as frentes de trabalho via programas de geração de renda.

d) Dar publicidade às políticas públicas e aos programas que envolvem capacitação profissional. Desburocratizar e incentivar a participação da sociedade civil e dos movimentos sociais organizados nestes programas.

Objetivo estratégico III:

Discussão da política de desenvolvimento sustentável.

Ação programática:

a) Criar um fórum comunitário intersetorial permanente por área programática para discussão da política de desenvolvimento sustentável no município.

Objetivo estratégico IV:

Garantia de acesso à informação.

Ação programática:

a) Criar mecanismos democráticos e efetivos de acesso à informação e aos Direitos Humanos por parte de todos os segmentos sociais, garantindo atendimento igualitário a toda sociedade independentemente da classe social, da identidade de gênero, raça, etnia e nacionalidade, da religião e da orientação sexual.

Diretriz 2: Valorização da pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimento.

Objetivo estratégico I:

Resgate da Agenda 21 do Município do Rio de Janeiro, considerando as diretrizes da Rio+20.

Ação programática:

a) Instituir comissões de meio ambiente nas áreas de planejamento com a função de tornar efetivos os preceitos da Agenda 21 e atualizá-la nos seguintes temas: produção e consumo sustentáveis, agricultura familiar, agroecológica, Direitos Humanos, meio ambiente e sustentabilidade, garantindo a formação continuada.

Objetivo estratégico II:

Distribuição dos serviços públicos de forma igualitária no Município do Rio de Janeiro com ênfase na mobilidade urbana e no transporte público.

Ações programáticas:

a) Priorizar os aspectos da mobilidade urbana e do transporte público e garantir o atendimento das necessidades específicas de cada localidade quanto à acessibilidade, além de prover fiscalização permanente e qualificação profissional adequada.

Objetivo estratégico III:

Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ações programáticas:

a) Garantir e fortalecer a Política de Humanização do SUS no Município do Rio de Janeiro.

b) Assegurar o transporte apropriado de pacientes até os centros de atendimento do SUS.

Objetivo estratégico IV:

Prevenção de catástrofes naturais e redução dos danos.

Ações programáticas:

- a) Elaborar o Plano de Prevenção de Riscos e Desastres da Cidade do Rio de Janeiro.
- b) Garantir aos profissionais atuantes nas ações e políticas relacionadas ao Plano de Prevenção de Riscos e Desastres da Cidade do Rio de Janeiro, condições dignas de trabalho no que diz respeito a salários, infraestrutura, segurança, qualificação continuada e liberdade de organização, entre outros direitos.

Diretriz 3: Promover e proteger os direitos ambientais como Direitos Humanos, incluindo as gerações futuras como sujeitos de direitos.

Objetivo estratégico I:

Monitoramento e fiscalização das questões socioambientais.

Ações programáticas:

- a) Criar imediatamente um observatório de monitoramento e fiscalização das questões socioambientais no Município do Rio de Janeiro, que permita a participação da sociedade civil na elaboração de projetos e na execução de obras, sobretudo os relacionados aos megaeventos.
- b) Implantar projetos que visem à preservação da memória e cultura local e à sustentabilidade econômica e que garantam o processo participativo da população.

Objetivo estratégico II:

Garantia do direito da população a uma alimentação saudável.

Ações programáticas:

- a) Coibir a comercialização de produtos alimentícios contaminados por substâncias nocivas à saúde, como agrotóxicos.
- b) Assegurar que as embalagens e os pontos de venda de produtos alimentícios informem com clareza aos consumidores sobre a composição dos alimentos e o eventual uso de produtos químicos no processo de produção.

Eixo orientador III

Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades

A Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma em seu preâmbulo que o “reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”. No entanto, nas vicissitudes ocorridas no cumprimento da Declaração pelos Estados signatários, identificou-se a necessidade de reconhecer as diversidades e diferenças para concretização do princípio da igualdade.

No Brasil, a partir da Constituição Cidadã de 1988, os Direitos Humanos passaram a ocupar uma posição de destaque no ordenamento jurídico. O país avançou decisivamente na proteção e promoção do direito às diferenças, mas o peso negativo do passado continua a projetar no presente uma situação de profunda iniquidade social.

O acesso aos direitos fundamentais continua enfrentando barreiras estruturais, resquícios de um longo processo histórico marcado pela escravidão, pelo genocídio de índios e negros e por períodos ditatoriais, práticas que continuam a ecoar em comportamentos, em leis e na realidade social.

No rol de movimentos e grupos sociais que demandam políticas de inclusão social encontram-se crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, pessoas com deficiência, povos indígenas, populações negras e quilombolas, população em situação de rua, pessoas vivendo com HIV/Aids, minorias religiosas, egressos do sistema prisional, populações privadas de liberdade, migrantes e refugiados, desabrigados, ciganos, ribeirinhos, pescadores, entre outros.

O Plano Municipal de Direitos Humanos (PMDH) apresenta medidas e políticas que se propõem a reconhecer e proteger os indivíduos como iguais na diferença, ou seja, valorizar a diversidade presente na população do município do Rio de Janeiro para estabelecer acesso igualitário aos direitos fundamentais.

Conselho Municipal dos Direitos Humanos, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Negro e Conselho Municipal do Idoso. Um dos importantes objetivos estratégicos deste eixo orientador é a defesa

das crianças e dos adolescentes, com vistas ao seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seus direitos de opinião e participação. O Plano especifica a criação de fóruns permanentes de crianças e adolescentes, integrados com os conselhos existentes e em consonância com as diretrizes da Resolução nº 159 do CONANDA, além do repúdio a qualquer proposta ou ação para a redução da maioria penal de 18 anos de idade.

Com relação ao combate às desigualdades estruturais, este capítulo estipula a garantia da acessibilidade física, intelectual e visual em todos os espaços públicos do município do Rio de Janeiro a pessoas com deficiência e idosos.

Com o objetivo de assegurar a igualdade na diversidade, propõe-se neste capítulo a criação de incentivos fiscais para a reserva de vagas em empresas para travestis e transexuais e o reordenamento e ampliação dos centros de referência especializados para população em situação de rua (centros pop), consultórios na rua e dispositivos de saúde mental, além da promoção da formação continuada dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos.

Este eixo do PMDH também apresenta como objetivo estratégico a garantia dos Direitos Humanos e acesso a serviços qualificados a minorias e grupos tradicionalmente fragilizados, de maneira que todos os habitantes do nosso município tenham assegurado a condição de cidadania plena.

Diretriz 1: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena.

Objetivo estratégico I:

Garantia dos Direitos Humanos e acesso a serviços qualificados a minorias e grupos tradicionalmente fragilizados.

Ações programáticas:

a) Garantir a efetiva elaboração e implantação de políticas públicas específicas que assegurem o acesso aos serviços qualificados para os diversos segmentos da sociedade.

b) Priorizar as políticas públicas focadas nos grupos que têm seus direitos historicamente violados, como a população negra/parda, as mulheres, os LGBTs, as minorias religiosas e as pessoas com deficiências, entre outros.

Diretriz 2: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação.

Objetivo estratégico I:

Criação de fóruns específicos para crianças e adolescentes e manutenção da maioria penal.

Ações programáticas:

a) Criar fóruns permanentes de crianças e adolescentes, que obedeçam a metodologia específica, sejam qualificados e integrados com os conselhos existentes e estejam em consonância com as diretrizes da Resolução nº 159, de 4 de setembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

b) Combater qualquer proposta ou ação para a redução da maioria penal de 18 anos de idade.

Diretriz 3: Combate às desigualdades estruturais.

Objetivo estratégico I:

Garantia da acessibilidade física, intelectual e visual em todos os espaços públicos a pessoas com deficiência e idosos.

Ações programáticas:

a) Implantar projetos de mobilidade urbana para pessoas com deficiência e idosos, dotando as instituições de ensino, instituições de saúde, vias públicas, veículos de transporte e prédios públicos de mobilidade física, intérpretes de Libras e material em Braille, que garantam a universalização destas práticas no município do Rio de Janeiro.

b) Garantir o cumprimento das leis e convenções de acessibilidade: Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004, Lei de Libras 10.436/2002, Decreto 5.626/2005 e Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Objetivo estratégico II:

Ampliação do acesso dos cidadãos a serviços públicos de saúde de qualidade.

Ação programática:

a) Ampliar e fortalecer a rede de assistência do Sistema Único de Saúde (SUS).

Objetivo estratégico III:

Garantia de moradia adequada para todos com o reconhecimento dos vínculos dos sujeitos sociais com os territórios.

Ação programática:

a) Implantar uma política habitacional que contemple prioritariamente os grupos de maior vulnerabilidade, respeite os Direitos Humanos e considere as legislações vigentes.

b) Garantir que o município não realize remoções arbitrárias, assegurando o direito à moradia e ao trabalho com base no reconhecimento da história de vínculos dos sujeitos sociais com os territórios como direito constitucional de um Estado Democrático de Direitos.

Diretriz 4: Garantia da igualdade na diversidade.

Objetivo estratégico I:

Garantia do acesso a políticas públicas eficazes e do respeito aos direitos para os segmentos mais vulneráveis da sociedade, como as mulheres, as pessoas com deficiência, a população negra, a população em situação de rua, as pessoas vivendo com HIV/Aids, as minorias religiosas, os idosos, os egressos do sistema prisional, a população privada de liberdade, os migrantes e refugiados, as pessoas LGBTQs, os desabrigados e a população indígena.

Ações programáticas:

a) Fomentar, por meio de incentivos fiscais, a reserva de vagas em empresas para travestis e transexuais, de maneira a permitir a entrada desta população no mercado de trabalho formal. Respeitar a identidade de gênero e o nome social dessas pessoas.

b) Garantir a execução das políticas públicas para a população em situação de rua e adequar as políticas de acordo com a tipificação de serviços socioassistenciais.

c) Reordenar os serviços de acolhimento institucional e ampliar o número de equipamentos, como centros de referência especializados para população em situação de rua (centros pop), consultórios na rua e dispositivos de saúde mental.

d) Prover formação continuada, baseada nos princípios dos Direitos Humanos, a todos os profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, incluindo os conselheiros tutelares.

Eixo orientador IV:

Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência

Por muito tempo, alguns segmentos da militância em Direitos Humanos mantiveram-se distantes do debate sobre as políticas públicas de segurança no Brasil. No processo de consolidação da democracia, por diferentes razões, movimentos sociais e entidades manifestaram dificuldade no tratamento do tema. Na base dessa dificuldade estava a memória dos enfrentamentos com o aparato repressivo ao longo de duas décadas de regime ditatorial, a postura violenta frequentemente vigente em órgãos de segurança pública, e a percepção do crime e da violência como meros subprodutos de uma ordem social injusta a ser transformada em seus próprios fundamentos.

Distanciamento análogo ocorreu nas universidades, que, com poucas exceções, não se debruçaram sobre os desafios da segurança pública no país. O aparato de segurança brasileiro pouco se aproveitou da reflexão teórica e dos aportes oferecidos pela criminologia moderna e pelas ciências sociais, já incorporados há décadas pelos gestores em países desenvolvidos. A cultura arraigada de rejeitar as evidências acumuladas pela pesquisa e pela experiência de outros países era a mesma que expressa nostalgia de um passado de ausência de garantias individuais e que identifica na ideia dos Direitos Humanos não a mais generosa entre as promessas construídas pela modernidade, mas uma verdadeira ameaça.

Estavam postas as condições históricas, políticas e culturais para que houvesse um fosso aparentemente intransponível entre os temas da segurança pública e os Direitos Humanos.

Nos últimos anos, contudo, esse processo de estranhamento mútuo passou a ser questionado. De um lado, articulações da sociedade civil assumiram o desafio de repensar a segurança pública por meio de diálogos com especialistas na área. De outro, começaram a ser implantadas as primeiras políticas públicas buscando caminhos alternativos de redução do crime e da violência a partir de projetos centrados na prevenção e influenciados pela cultura da paz.

As propostas elencadas neste eixo orientador do Plano Municipal de Direitos Humanos (PMDH) articulam-se com tal processo histórico de transformação e exigem muito mais do que já foi alcançado. Para tanto, parte-se do pressuposto de que a realidade no Rio de Janeiro segue sendo gravemente marcada pela violência e por severos impasses estruturais na área da segurança pública.

Um dos objetivos estratégicos elencados neste capítulo é a modernização das unidades de reinserção social do município, de maneira a equipá-las para a missão de reintegrar o usuário à sociedade, buscando sua qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

Outro ponto destacado neste eixo do PMDH é a estruturação de um sistema de recebimento de denúncias de violações de Direitos Humanos, com a criação de uma estrutura física na sede da Prefeitura e de uma ouvidoria pública municipal.

A qualificação dos agentes públicos para o enfrentamento das violações de Direitos Humanos é outro aspecto focado neste capítulo. O objetivo é capacitar não só os agentes alocados nas unidades de reinserção social e do sistema socioeducativo, como também aqueles que atuam nas áreas de saúde, educação e assistência social, no sentido de que estejam preparados para identificar e encaminhar os casos de violação de direitos.

Outros objetivos expressos neste eixo são a elaboração de políticas públicas para os dependentes químicos, o combate e a prevenção ao trabalho escravo e o enfrentamento ao tráfico de pessoas, além do pronto atendimento às vítimas de crimes, com prioridade para as classes populares e segmentos mais comumente afetados pela violência.

Diretriz 1: Democratização e modernização do sistema de segurança pública.

Objetivo estratégico I:

Modernização das unidades de reinserção social, de maneira a equipá-las para a missão de ressocialização, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

Ações programáticas:

- a) Investir na melhoria da infraestrutura das unidades de reinserção social, com ênfase na oferta de serviços de lazer e cultura, para propiciar a construção da autonomia dos usuários como proposta para saída das ruas.
- b) Oferecer aos cidadãos acolhidos nas unidades de reinserção social cursos de qualificação profissional voltados para a inserção no mercado de trabalho formal.

Objetivo estratégico II:

Estruturação de um sistema de recebimento de denúncias de violações de Direitos Humanos.

Ações programáticas:

- a) Criar uma estrutura física na sede da Prefeitura e uma ouvidoria pública municipal, responsáveis pelo recebimento de denúncias de violação de Direitos Humanos. Estas instâncias serão encarregadas do encaminhamento das denúncias aos órgãos de garantia e defesa dos Direitos Humanos.
- b) Divulgar amplamente os mecanismos de acesso aos direitos, por meio de campanhas continuadas e fortalecimento dos movimentos sociais, tendo como foco a redução da violência sexual, homofobia e racismo.
- c) Divulgar para população os canais municipais de recebimento de denúncias de violações de Direitos Humanos.
- d) Estimular as denúncias (inclusive as anônimas) de todas as formas de violação de direitos aos órgãos de defesa dos Direitos Humanos.

Diretriz 2: Transparência e participação popular no sistema de segurança pública e justiça criminal.

Objetivo estratégico I:

Qualificação dos agentes públicos para o enfrentamento das violações de Direitos Humanos.

Ações programáticas:

- a) Implantar políticas de valorização e capacitação dos recursos humanos alocados nas unidades de reinserção social e do sistema socioeducativo, cuja ênfase principal seja na garantia dos Direitos Humanos.
- b) Incentivar a fiscalização das unidades de reinserção social e do sistema socioeducativo.

- c) Ofertar educação continuada aos profissionais que atuam nas áreas de saúde, educação e assistência social para identificação e encaminhamento de casos de violência contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos, o público LGBT, a população negra e a população em situação de rua.
- d) Criar espaços de discussão com o objetivo de construir fluxos de atendimento em rede.
- e) Incluir os itens raça, etnia, cor e gênero nos prontuários de atendimento.

Objetivo estratégico II:

Elaboração de políticas públicas para os dependentes químicos.

Ação programática:

- a) Promover o debate a respeito das políticas públicas dirigidas aos dependentes químicos.

Diretriz 3: Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas.

Objetivo estratégico I:

Pronto atendimento às vítimas de crimes encaminhando suas demandas aos órgãos competentes e serviços de apoio, com prioridade para as classes populares e segmentos mais comumente afetados pela violência.

Ações programáticas:

- a) Criar o Centro de Referência dos Direitos Humanos (CRDH) e núcleos descentralizados, priorizando os territórios das favelas.
- b) Implantar Centros de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, distribuídos por áreas programáticas municipais.

Diretriz 4: Promoção de sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa dos direitos.

Objetivo estratégico I:

Garantia do efetivo acesso a direitos pelas populações das favelas e em situação de rua.

Ação programática:

- a) Manter e ampliar os equipamentos públicos e serviços sociais, garantindo o acesso da população que reside nas favelas e em situação de rua aos diferentes direitos, com a atuação de funcionários públicos com diferentes formações profissionais, submetidos a programas de capacitação permanente.

Eixo Orientador V

Educação e Cultura em Direitos Humanos

A educação e a cultura em Direitos Humanos visam à formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância. Como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, seu objetivo é combater o preconceito, a discriminação e a violência e promover a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade.

A educação em Direitos Humanos, como canal estratégico capaz de produzir uma sociedade igualitária, trata-se de mecanismo que articula, entre outros elementos, a apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre Direitos Humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional, regional e local; a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade; a formação da consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivos, social, ético e político; o desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; o fortalecimento de políticas que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, bem como da reparação das violações.

Este eixo do Plano Municipal de Direitos Humanos (PMDH) dialoga com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), que estabelece os alicerces para ações no âmbito do município do Rio de Janeiro. O objetivo estratégico principal deste capítulo é a garantia de educação em Direitos Humanos para todos os cidadãos da Cidade do Rio de Janeiro com a implantação de uma cultura de Direitos Humanos nas escolas públicas e particulares, por meio da adoção de currículos escolares que contemplem estes princípios de forma transversal pelas disciplinas já existentes.

Propõe também a universalização do respeito à dignidade humana e às diferenças culturais, étnicas, religiosas e de diversidade sexual, por intermédio da inclusão do tema dos Direitos Humanos nos projetos políticos e pedagógicos das instituições públicas e privadas e organizações não governamentais (ONGs) das áreas de cultura, esportes, educação e lazer.

Outro ponto deste capítulo é a adoção do ensino da história africana e da cultura afro-brasileira e indígena nas instituições de ensino públicas e privadas. Este eixo também aborda o reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos. Neste sentido, ressalta a importância da participação da família e demais instituições sociais.

A promoção da educação em Direitos Humanos no serviço público também merece destaque neste capítulo, que explicita a necessidade da formação continuada e permanente dos agentes sociais sobre cidadania e Direitos Humanos. O eixo também apresenta como diretriz a garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.

Diretriz 1: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer cultura de direitos.

Objetivo estratégico I:

Implantação de uma cultura de Direitos Humanos nas escolas públicas e particulares.

Ação programática:

a) Garantir a adoção nas escolas públicas e particulares de currículos escolares que contemplem a cultura de Direitos Humanos. Esta cultura deve perpassar de forma transversal pelas disciplinas já existentes e pode implicar a revisão de conceitos, conteúdos e procedimentos que vão contra os Direitos Humanos.

Objetivo estratégico II:

Universalização do respeito à dignidade humana e às diferenças culturais, étnicas, religiosas e de diversidade sexual.

Ações programáticas:

a) Assegurar que as instituições públicas e privadas e organizações não governamentais (ONGs) das áreas de cultura, esportes, educação e lazer incluam em seus projetos políticos e pedagógicos o tema dos Direitos Humanos de forma transversal e com respeito à dignidade humana e às diferenças culturais, étnicas, religiosas e de diversidade sexual.

b) Submeter as instituições públicas e privadas e organizações não governamentais (ONGs) das áreas de cultura, esportes, educação e lazer às instâncias que tem competência de fiscalização e controle social.

Diretriz 2: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras.

Objetivo estratégico I:

Garantia de educação de qualidade para todos.

Ações programáticas:

- a) Executar de forma participativa e transparente o orçamento previsto e ampliar os recursos financeiros e humanos para a Educação e Cultura na cidade.
- b) Melhorar a infraestrutura das escolas e demais instituições de ensino.
- c) Promover a formação continuada dos profissionais em educação.

Objetivo estratégico II:

Democratização do acesso aos equipamentos de educação e cultura.

Ação programática:

- a) Adequar as estruturas físicas dos equipamentos de educação e cultura para que possam contemplar o exercício da participação coletiva e democrática.

Objetivo estratégico III:

Adoção do ensino da história africana e da cultura afro-brasileira e indígena nas instituições de ensino públicas e privadas.

Ação programática:

- a) Garantir a aplicação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história africana e da cultura afro-brasileira e indígena nas instituições de ensino público e privado.

Diretriz 3: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos.**Objetivo estratégico I:**

Valorizar o respeito às diferenças e subjetividades humanas, por meio da família e outras instituições sociais.

Ações programáticas:

- a) Garantir a participação da família e demais instituições sociais como relevantes promotores e integradores dos Direitos Humanos.
- b) Criar uma rede de espaços e instituições que realizem práticas inovadoras ou boas práticas em Direitos Humanos.

Diretriz 4: Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público.**Objetivo estratégico I:**

Promoção da Educação em Direitos Humanos no espaço escolar.

Ação programática:

- a) Criar espaços estruturais e de intervenção nas unidades escolares para a interlocução da comunidade escolar e garantir a dignidade dos alunos, professores e funcionários.

Objetivo estratégico I:

Formação continuada e permanente dos agentes sociais nos âmbitos público e privado sobre cidadania e Direitos Humanos.

Ações programáticas:

- a) Promover fóruns reflexivos permanentes e regionalizados sobre cidadania e Direitos Humanos.
- b) Rever procedimentos e instrumentos relacionados ao trabalho de servidores que conflitam com os princípios dos Direitos Humanos.

Diretriz 5: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.**Objetivo estratégico I:**

Constituição da política de Direitos Humanos de forma criativa.

Ação programática:

- a) Garantir que o projeto político e pedagógico das escolas efetive o planejamento participativo com toda comunidade escolar como protagonista

e sujeito de direitos.

Objetivo estratégico II:

Discussão das questões relacionadas ao cotidiano escolar e aos Direitos Humanos.

Ação programática:

a) Garantir a articulação dos diversos espaços de formação, de maneira a promover a discussão das questões relacionadas ao cotidiano escolar e Direitos Humanos de forma representativa e integrada ao currículo de formação.

Eixo Orientador VI:

Direito à Memória e à Verdade

A investigação do passado é fundamental para a construção da cidadania.

Estudar o passado, resgatar sua verdade e trazer à tona seus acontecimentos caracterizam forma de transmissão de experiência histórica,

que é essencial para a constituição da memória individual e coletiva.

O Brasil ainda processa com dificuldades o resgate da memória e da verdade sobre o que ocorreu com as vítimas da repressão política durante o regime de 1964. A impossibilidade de acesso a todas as informações oficiais impede que familiares de mortos e desaparecidos possam conhecer os fatos relacionados aos crimes praticados e não permite à sociedade elaborar seus próprios conceitos sobre aquele período.

A história que não é transmitida de geração a geração torna-se esquecida.

O silêncio sobre as barbáries gera graves lacunas na experiência coletiva de construção da identidade nacional. Resgatando a memória e a verdade, o país amadurece a sua própria identidade e a democracia se fortalece,

uma vez que as tentações totalitárias são neutralizadas e crescem as possibilidades de erradicação definitiva de alguns resquícios daquele período

sombrio, como a tortura, que ainda persiste no cotidiano brasileiro. A

compreensão do passado por intermédio da narrativa da herança histórica e do reconhecimento oficial dos acontecimentos possibilita aos cidadãos construir os valores que determinam sua atuação no presente.

Desde a década de 1990, vítimas da ditadura militar e familiares de mortos e desaparecidos obtiveram vitórias significativas no esforço pelo resgate da memória e verdade, como a abertura de importantes arquivos estaduais sobre a repressão política.

As violações sistemáticas dos Direitos Humanos pelo Estado durante o regime ditatorial são desconhecidas pela maioria da população, em especial pelos jovens. Não se sabe com precisão o número de vítimas da repressão política, mas calcula-se que pelo menos 50 mil pessoas foram presas somente nos primeiros meses de 1964, que aproximadamente 20 mil brasileiros foram submetidos a torturas e que cerca de 400 cidadãos foram mortos ou estão desaparecidos. Houve milhares de prisões políticas não registradas, 130 banimentos e 4.862 cassações de mandatos políticos. A ditadura também produziu um grande número de exilados e refugiados políticos.

O não reconhecimento do direito à memória e à verdade de forma efetiva é mais um ingrediente para a persistência de violações graves de Direitos Humanos, como a tortura, as execuções sumárias e extrajudiciais, o extermínio e outras formas bárbaras de ação de instituições públicas e de grupos privados. Contribui também para alimentar posturas conservadoras que continuam criminalizando lideranças e movimentos populares que lutam pelos Direitos Humanos.

O Rio de Janeiro tem um papel fundamental no resgate da memória do período ditatorial, porque fatos importantes tanto da repressão quanto da resistência ocorreram na cidade. Os episódios históricos que tiveram lugar na Cinelândia, avenida Rio Branco, Assembleia Legislativa e Igreja da Candelária, onde foi celebrada a missa de sétimo dia do estudante Edson Luís, fazem do Rio um museu a céu aberto sobre este período trágico da história brasileira.

As ações programáticas deste eixo orientador do Plano Municipal de Direitos Humanos (PMDH) incluem a divulgação para a população dos fatos ligados ao período da ditadura militar brasileira e da história das comunidades do Rio de Janeiro, por meio da criação de um Centro de Memória com exposição de registros documentais e visuais. A proposta é integrar o Centro de Memória à grade escolar de formação dos estudantes nas escolas e demais instituições de ensino e dos agentes de segurança pública.

O capítulo também prevê o estímulo à discussão sobre os direitos à memória e à verdade no ensino formal e informal e a criação de uma semana municipal de resgate da história da ditadura militar brasileira, além do fortalecimento da Comissão da Verdade e outras organizações empenhadas em levantar informações sobre atos de violência cometidos no passado e do resgate da história de cada bairro do Rio de Janeiro.

Outro objetivo deste eixo é a criação de uma política pública municipal de reparação às vítimas (e seus familiares) de violência por parte do Estado, que deve incluir apoio psicossocial e jurídico. O capítulo propõe ainda o resgate da memória material e imaterial do Rio de Janeiro com a preservação dos monumentos e a valorização das manifestações culturais da cidade.

Diretriz 1: Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado.

Objetivo estratégico I:

Divulgação para a população dos fatos ligados ao período da ditadura militar brasileira e da história das comunidades do Rio de Janeiro.

Ação programática:

a) Criar um espaço municipal (Centro de Memória) que permita o conhecimento pela população dos fatos ligados à ditadura militar no Brasil e à história das comunidades cariocas por meio da exposição de registros documentais e visuais, tais como arquivos, vídeos, publicações da época, registro de familiares, fotos etc.

Objetivo estratégico II:

Levantamento de informações históricas sobre os atos de violência e os bairros da cidade.

Ações programáticas:

- a) Fortalecer a Comissão da Verdade e outras organizações empenhadas em levantar informações sobre atos de violência cometidos no passado.
- b) Resgatar a história de cada bairro do Rio de Janeiro.

Objetivo estratégico III:

Resgate da memória material e imaterial do Rio de Janeiro.

Ação programática:

a) Preservar os monumentos, valorizar as manifestações culturais e promover a ressignificação de símbolos históricos e das culturas da cidade.

Diretriz 2: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras.

Objetivo estratégico I:

Reconhecimento dos direitos à memória e à verdade como Direitos Humanos fundamentais à cidadania e como dever do Estado e estabelecimento de uma cultura destes direitos.

Ação programática:

a) Levar ao ensino formal e informal a discussão sobre os direitos à memória e à verdade enquanto Direitos Humanos fundamentais à cidadania e dever do Estado.

Objetivo estratégico II:

Difusão da cultura de Direitos Humanos entre estudantes e agentes de segurança pública.

Ação programática:

a) Integrar o Centro de Memória à grade escolar de formação dos estudantes nas escolas e demais instituições de ensino e dos agentes de segurança pública.

Diretriz 3: Modernização da legislação relacionada com a promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a Democracia.**Objetivo estratégico I:**

Reparação às vítimas e seus familiares que sofreram violência por parte do Estado.

Ações programáticas:

a) Criar uma política pública de reparação às vítimas e seus familiares que sofreram violência por parte do Estado, em especial mortos e desaparecidos no período de exceção e no período atual.

b) Garantir apoio psicossocial e jurídico às vítimas e seus familiares.

Objetivo estratégico II:

Resgate à memória da história da ditadura militar brasileira.

Ações programáticas:

a) Criar uma semana municipal de resgate à memória da história da ditadura militar brasileira, quando se refletirá sobre as experiências históricas ligadas ao período do regime de 1964.

b) Estabelecer políticas públicas para identificação de locais de memória onde houve violações de Direitos Humanos. As políticas devem ser concebidas com base na participação social e caberá ao governo municipal e ao Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania fazer a avaliação sobre os locais de memória.

(*) Omitido no D.O Rio de 12 de janeiro de 2015.